Lei Nº 375/2006 de 22/12/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 21 / 12 / 2006
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº25/2006.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar"

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a *seguinte lei:*

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, crédito suplementares, em favor do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais -FAPSEM, para reforçar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FAPSEM

Unidade 04.01.00 – FAPSEM

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.001	Gestão Administrativa	
04.122.001.2.0075	Pagamento de Previdência Básica	
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	39.200,00

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 20 de Dezembro de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº25/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca criar os meios legais adequados para que o executivo municipal possa suplementar as dotações que indica.

Tal se faz necessário porque o limite para suplementação, autorizado na lei orçamentária vigente, e suas alterações posteriores, inclusive as *que autorizaram a abertura de créditos suplementares, se mostraram insuficientes*, ante a necessidade de constantes modificações.

Assim, apesar de ainda não ter sido utilizado toda a suplementação autorizada pelas leis 364, 366 e 368/2006, já há necessidade de novas suplementações em dotações que se mostraram insuficientes após o envio do projeto anterior.

Tal lei permitirá que façamos a suplementação dos recursos, forma única de continuarmos a administrar o município até o fim do exercício.

Informamos ainda que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme inclusive demonstração nesta casa em reunião no dia 28 de setembro e que serão anuladas diversas dotações.

Desde já agradecemos a presteza e pedimos urgência na análise e aprovação do presente projeto, ante à impossibilidade de suplementação atual e à necessidade de efetivarmos o pagamento dos inativos, para quais existem recursos financeiros, mas não há dotações suficientes.

Tocantins, 20 de Dezembro de 2006.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins